



PARECER N° 202/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.641/2024-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 07/2023-PMB.
ORDENADOR DE DESPESA	FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
OBJETO	RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO (TRAVESSIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU - TRAJETO BUJARU/INHANGAPI - INHANGAPI/BUJARU, VIA BALSA) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE=SEMSA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	07/2023-PMB (PMB/SEMSA)
EMPRESA VENCEDORA	HENVIL TRANSPORTES LTDA.
NÚMERO DO CONTRATO	07/2023-INEX/PMB (PMB/SEMSA)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	07/2023-INEX/PMB - R\$254.534,40
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	16/01/2023 A 15/01/2024
1º TAC	16/01/2024 A 31/12/2024

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimentos, referente a SEGUNDA prorrogação do prazo de vigência dos contratos Administrativos firmados com a empresa especializada em prestação de serviços de **TRANSPORTE PÚBLICO (TRAVESSIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU - TRAJETO BUJARU/INHANGAPI - INHANGAPI/BUJARU, VIA BALSA) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**, referente ao Instrumento Contratual **07/2023-INEX/PMB (PMB/SEMSA)**.

Passamos a manifestação.

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.



A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de prorrogação de vigência do contrato administrativo supramencionado, firmado com a empresa **HENVIL TRANSPORTES LTDA.**, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

O presente Instrumento Administrativo é originário do Ofício do Órgão competente interessado, informando que o término do contrato está prestes de encerrar, e requer a renovação/prorrogação de prazo e vigência do referido Instrumento Contratual, consoante a Legislação vigente e demais atos normativos correlatos.

Vieram os autos para Análise da Controladoria Geral do Município/PMB com seguintes documentos:

- Ofício nº 250/2024-SEMSA/PMB;
- Cópias do Contrato nº 07/2023-INEX/PMB e do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO;
- Ofício s/n - 2024 - DA EMPRESA **HENVIL TRANSPORTES LTDA.**;
- Documentação da empresa e certidões correspondentes;
- DESPACHO DA SEMAD;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Autorização;
- Autuação;
- Parecer Jurídico;
- Despacho a Controladoria Geral do Município para Parecer Final.

Cumprir registrar que a respeito da análise dos documentos, referente as Inexigibilidades nº. **07/2023-PMB (PMB/SEMSA, RECOMENDA-SE** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

Que as paginas sejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas, com caneta esferográfica na cor azul;

Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades publicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão



pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Que a **Agente de Contratação do Município (Portaria nº 001/2024-GP/PMB)** e a **Empresa de Assessoria de Licitação (Contrato Nº 02/2021-INEX/PMB)** sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

Como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, a comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

Diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com o **SEGUNDO** termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº **07/2023-INEX/PMB (PMB/SEMSA)**, firmado com a empresa **HENVIL TRANSPOTES LTDA.**, desde que atendidas às exigências desta controladoria, da Lei 14.133/2021, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Bujaru/PA, 26 de dezembro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru-PA